



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



## PREÂMBULO

**EDITAL COMUL Nº 057/2017**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 28/2017**

**PROCESSO Nº 3636/2017**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/12/2017 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min**

**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA, LOCALIZADA NA RUA PIETRO MASCHIETTO, Nº 125 – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO DE SALA ADMINISTRATIVA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.** Conforme descrição contida no Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

A **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com sede na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor Sergio Fornasier possuidor do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a contratação descrita no Anexo II deste Edital. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

• O processamento do Pregão será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista localizada na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista/SP, no dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2017, a partir das 09h00min e será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com auxílio da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 1363/2017, de 03 de fevereiro de 2017.

## I - OBJETO E VALOR

1.1. Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO DE SALA ADMINISTRATIVA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.** Conforme descrição contida no Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

1/28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor total médio de contratação de **R\$ 14.591,82** (Quatorze mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

## II – PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA

2.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.7. A Visita Técnica deverá ser realizada até o dia 28 de dezembro de 2017, das 09h00min. às 15h30min, preferencialmente nos dias 27 e 28 de dezembro, deve ser realizada por representante da empresa, devendo os interessados agendarem a visita (pelo telefone 3375-9090) junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Agricultura e Meio Ambiente, sito na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – Centro – Pedrinhas Paulista – SP, a qual após a visita emitirá uma declaração de visita técnica.**

## III - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Representante/Procurador conforme condição expressada na alínea "b" supra.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) juntamente com a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

#### **IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 28/2017

PROCESSO Nº 3636/2017

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 28/2017

PROCESSO Nº 3636/2017

#### **V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



PEDRINHAS  
PAULISTA

Cidade  
de Atitude

5.1. A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo Anexo III, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante;**

**5.3.2. Número do Pregão e do Processo.**

**5.3.3. Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; Valor global por extenso.**

**a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;**

**5.3.4. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.**

**5.3.5. Declaração, que poderá ser apresentada na proposta, que:**

**a) - o serviço ofertado e que será executado, atende integralmente a todas as especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;**

**b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: salários, adicionais, dissídio, tributos, encargos sociais, despesas administrativas, alimentação, transporte e hospedagem, seguro, lucro;**

**c) - têm ciência que a prestação dos serviços não irá gerar vínculo empregatício ou de subordinação dos profissionais com a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.**

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.4.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

## **VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)**

a) - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



b) - Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1)** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c2)** - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c3)** - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

**d)** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**e)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

6.1.4.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo IV deste Edital).

6.1.4.2. Declaração de Visita Técnica Expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Agricultura e Meio Ambiente;

### **6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (cópias simples acompanhadas do documento original) ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **VII - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.3.1. No tocante aos preços e, quando for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o **preço global** e o critério de julgamento será o de **menor preço**.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que será de **R\$ 50,00** (cinquenta reais).

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9. Com base na classificação mencionada no item 7.8 será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no item 3.2, o benefício do direito de preferência, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, atualizada, observadas as seguintes regras:

7.9.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



7.9.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aplicado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a violação de disposições legais.

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. O licitador não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail [compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br](mailto:compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima, no prazo de **48 horas** de seu envio;

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. O recurso deve ser protocolado na sede da Prefeitura e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

8.5. Admite-se recursos por intermédio de e-mail [compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br](mailto:compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de **48 horas** de seu envio.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **CLÁUSULA IX - CONTRATO**

9.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, convocará no prazo de até cinco (05) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, bem como a suspensão temporária pelo prazo de doze (12) meses.

9.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Este termo de contrato terá validade de dois meses contados da data de sua assinatura.

9.4. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada.

9.5. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

9/28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



9.6. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

9.7. Todas as despesas pertinentes, tais como transporte/locomoção, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da contratada.

#### **X - FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A forma e as condições de pagamento se acham descritas na Cláusula IV da minuta do contrato.

10.2. Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Munic. de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente

02.07.01 – Divisão de Obras

113340005.1.113000 – Construção Sala Administrativa

44.90.51.91.0000 – Obras em andamento (F1)

#### **XI - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.

#### **XII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico [www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br](http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br)

12.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site [www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br](http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br)

12.4. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Maracá/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Compras e Licitações, no endereço acima, ou pelo telefone (18) 3375-9090 ou pelo e-mail [compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br](mailto:compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



12.8. Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Memorial descritivo;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII - Termo de Ciência e de Notificação

Pedrinhas Paulista, 15 de dezembro de 2017.

**Sergio Fornasier**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO I**

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

“DECLARAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2017 - Processo nº ..../2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas da Lei, **que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado realizado por essa Prefeitura Municipal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO II**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Ref. - PREGÃO Nº 28/2017**  
**PROCESSO Nº 3636/2017**

Objetivo:

Este documento tem por objetivo, apresentar especificações técnicas e executivas dos procedimentos e trabalhos necessários na prestação de serviços de pedreiro para execução da sala administrativa, sem fornecimento de materiais.

Considerações

A contratada obriga-se a seguir rigorosamente todas as especificações constantes dos desenhos arquitetônicos e memorial descritivo.

No caso de dúvidas quanto as especificações, as mesmas deverão ser sanadas diretamente junto a secretária de obras do município, por escrito, sem que haja prejuízo algum aos prazos de entrega e valores fixados durante o processo licitatório.

A contratada não poderá ainda se valer de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades, obriga-se ainda satisfazer todos os requisitos constantes dos desenhos arquitetônicos. No caso de erros ou discrepâncias; as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato de qualquer modo ser comunicado e aprovado pela fiscalização.

Para os serviços de execução e instalação das peças constantes do projeto e descrito no respectivo memorial, a contratada se obriga a seguir as normas oficiais vigente, bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços.

Os materiais e equipamentos a serem empregados nesta obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade.

13/28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**CONSTRUÇÃO DE SALA ADMINISTRATIVA**

**1 – Serviços Iniciais**

**– Limpeza do terreno**

Executado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Pedrinhas Paulista.

Será efetuada a limpeza e regularização do terreno de modo a adequá-lo às cotas e níveis do Projeto Arquitetônico. Na operação de limpeza a área deverá resultar livre de tocos, raízes, restos de vegetação e outros resíduos orgânicos. Em caso de aterro à área deverá ser devidamente compactada.

**– Abrigo temporário**

Poderá ser utilizado um espaço na garagem do paço municipal para as instalações provisórias executadas junto à área de trabalho, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, abrigo e segurança a todos elementos envolvidos na execução da obra, além de depósito de equipamentos e materiais.

**– Locação convencional da obra**

A obra será demarcada com a utilização de gabaritos de madeira (ripões) corridos e nivelados em todo o perímetro da construção.

**2 – Movimento de Terras**

**– Escavações de valas para fundações**

As aberturas no terreno para as vigas baldrame sobre estacas serão escavados, manualmente em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cova, até a profundidade indicadas no projeto. O reaterro será executado em camadas finas de terra, compactadas de forma uniforme com mecânico ou manual.

**3 - Fundações**

**– Estacas de concreto**

As estacas de concreto serão executadas no local com dimensões de 25 cm de diâmetro até 20 toneladas, perfuradas com trado manual.

**– Armação para vigas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



Armadura em barra de aço CA-50, 500MPa de onde sairão os arranques dos pilares conforme o projeto estrutural .

**– Forma para baldrame**

Em madeira comum.

**– Concreto**

O concreto será virado na obra calculado para se obter a resistência requerida.

**– Lançamento de concreto**

O concreto será lançado na quantidade igual a calculado no item acima, e adensado por vibrador de imersão.

**4 – Estrutura Pilar / viga**

**– Concreto estrutural**

Pilar a partir do baldrame sobre as estacas. As dimensões e proporções são as constantes em projeto arquitetônico, não sendo aceita qualquer alteração.

O concreto será produzido na obra, FCK = 20MPa.

**– Forma tábua**

Forma tábua em madeira comum com área calculada conforme projeto arquitetônico e estrutural.

**– Armação para pilar**

Armadura em barra de aço CA-60, 600MPa de onde sairão os arranques dos pilares conforme o projeto estrutural.

**– Lançamento de concreto em estrutura**

O concreto usinado será lançado na quantidade igual a calculado no item acima.

**5 – Paredes e Paineis**

**– Alvenaria de vedação e embasamento**

As paredes externas e internas serão executadas em alvenaria de tijolos de cerâmicos de seis furos de 9x14x29 e resistência média de 60 kg/cm<sup>2</sup>, assentados rigorosamente de acordo com os projetos fornecidos, em argamassa de cimento cal e areia no traço 1:2:8. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm, rebaixadas com a ponta da colher para facilitar a perfeita aderência dos revestimentos. Nos arremates das empenas e paredes, serão assentadas canaletas cerâmicas, com 02 (dois) ferros corridos de 6.3mm e preenchimento de concreto, formando a viga de respaldo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



Nas portas e janelas, serão executadas vergas de concreto de 0,10m x 0,10m com 02 (dois) ferros corridos de 4.2mm, conforme dimensões em projeto estrutural.

Para uniformização do nível dos pisos, deverá ser executada alvenaria de embasamento de tijolos maciços, assentes com argamassa mista também no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), com dois quilos de impermeabilizante por saco de cimento.

## **6 – Cobertura**

### **– Estrutura**

Estrutura metálica pontaletada, em perfil dobrado de chapa, apoiada em paredes.

### **– Telhamento**

Com telha de aço galvanizado tipo sanduíche com núcleo de eps, e= 30mm.

## **7 – Revestimentos**

### **– Chapisco**

As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

### **– Reboco**

Será do tipo emboço paulista (camada única) com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) com espessura mínima de dois centímetros após reguagem.

### **– Revestimento Impermeável**

O banheiro terá revestimento interno de azulejo até a altura de 1,50m assentados com argamassa colante industrializada

## **8 – Piso**

### **– Lastro de concreto**

Contrapiso nos banheiros em concreto rústico

### **– Piso cerâmico**

Piso cerâmico assentado sobre contra piso com argamassa industrializada

## **9 – Esquadrias**

### **– Batente de madeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



Após montagem e esquadreamento, o batente será alinhado pelas taliscas de revestimento, sendo posicionado no vão com cunhas de madeira, observando as bonecas para colocação das guarnições, posteriormente será então, chumbado com argamassa mista.

### **10 – Pintura**

Após secagem completa das paredes internas e externas, serão elas limpas e pintadas com tinta PVA látex, em duas demãos aplicadas diretamente sobre as mesmas em todas as paredes.

As esquadrias serão pintadas com tinta esmalte sintéticas em duas demãos.

### **11 – Instalações elétricas**

Ao contratado caberá apenas a tarefa de instalação (inclusive rasgo de parede) do quadro de distribuição de energia, dos eletrodutos de PVC flexível e das caixas de passagem, na posição determinada pela fiscalização da obra, e em quantidades especificadas em planilha orçamentária correspondente.

### **12 – Instalações hidráulicas**

Ao contratado caberá apenas a tarefa de instalação (inclusive rasgo de parede) das redes de água fria e esgoto, na posição determinada pela fiscalização da obra, compatível com projeto e em quantidades especificadas em planilha orçamentária correspondente.

### **Observações:**

- Todas e qualquer dúvidas nas especificações acima deverão ser verificadas junto ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal.
- Materiais e serviços a serem utilizados serão fiscalizados pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.
- Ao final da obra o local deverá ser entregue completamente limpo e todo entulho removido.

Remo Di Nallo  
Arqº CAU A100516-2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 - PROCESSO Nº 3636/2017**

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
Dados Referentes ao Responsável que assinará o Contrato:	
Nome:	CPF:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO DE SALA ADMINISTRATIVA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Conforme descrição contida no Anexo II - Termo de Referência deste Edital

ITEM	SERVIÇO	Unid	Quant	R\$/unid	SubT	Total
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					<b>297,04</b>
	Locação da obra	m <sup>2</sup>	133,20	2,23	297,04	
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRAS</b>					<b>357,73</b>
	Reaterro apiloado c/ material da obra	m <sup>3</sup>	14,00	18,67	261,38	
	Escavação manual de valas	m <sup>3</sup>	2,35	41,00	96,35	
			-			
<b>3</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>					<b>1.265,74</b>
	Estaca a trado (Broca) D=25cm	m	40,00	14,33	573,20	
	Concreto armado p/ fundações, incl lançamento	m <sup>3</sup>	2,00	66,00	132,00	
	Alvenaria de embasamento c/ tijolos	m <sup>3</sup>	0,60	158,33	95,00	
	Impermeabilização c/ argm. rígida cimento/areia 1:3 c/ impermeabilizante	m <sup>2</sup>	8,00	4,08	32,64	
	Forma tábuas 3ª, p/ vigas e pilares (Pinus), s/ reaproveitamento	m <sup>2</sup>	23,40	18,50	432,90	
			-			
<b>4</b>	<b>SUPERESTRUTURA - PILARES/VIGAS</b>					<b>968,65</b>
	Forma tábuas 3ª, p/peças concreto armado reaproveitamento 2X	m <sup>2</sup>	12,00	19,83	237,96	

18/28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



	Armação Aço CA-50 - corte e dobra	kg	160,00	2,42	387,20	
	Concreto estrutural fck=20MPa, prepar com betoneira	m³	4,50	55,00	247,50	
	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas	m³	4,50	21,33	95,99	
<b>5</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>		-			<b>2.305,60</b>
	Alvenaria tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado c/ argamassa 1:2:8	m²	131,00	17,60	2.305,60	
			-			
<b>6</b>	<b>COBERTURA</b>					<b>1.367,25</b>
	Estrutura metálica pontaletada em perfil dobrado de chapa	m²	75,00	12,00	900,00	
	Telhamento em telha metálica térmica 30 mm	m²	75,00	6,23	467,25	
<b>7</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES</b>					<b>2.537,36</b>
	Chapisco em paredes com argamassa cimento e areia 1:4	m²	130,00	1,53	198,90	
	Reboco paulista argamassa 1:2:8, preparo mecânico, E=2cm	m²	130,00	11,80	1.534,00	
	Azulejo cor extra 15x15cm c/ arg colante	m²	38,00	21,17	804,46	
			-			
<b>8</b>	<b>PISOS</b>		-			<b>2.018,10</b>
	Contrapiso/lastro de concreto 1:3:5, E= 5cm, preparo mecânico c/ betoneira.	m²	70,00	4,83	338,10	
	Piso cerâmico Gres Comercial, PEI-3, 30x30cm, assentado c/ argamassa, inclusive rodapé	m²	70,00	24,00	1.680,00	
			-			
<b>9</b>	<b>PORTAS, ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>		-			<b>155,00</b>
	Assentamento de batente de madeira	ud	5,00	31,00	155,00	
<b>10</b>	<b>PINTURA</b>					<b>2.138,63</b>
	Pintura latex pva 2 demãos + selador	m²	162,00	6,00	972,00	
	Pintura a óleo, 2 demãos em portas de madeira	m²	19,00	14,67	278,73	
	Pintura parede externa - latex acrílico, 2 demãos	m²	130,00	6,83	887,90	
			-			
<b>11</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>782,00</b>
	Quadro de distribuição de energia chapa metálica, de embutir, somente assentamento	ud	1,00	45,00	45,00	
	Assentamento de eletroduto de pvc corrugado, inclusive rasgo de parede	m	90,00	5,50	495,00	
	Assentamento de caixa de ligação pvc 4"x 2", inclusive abertura de parede, fixação e requadro	ud	22,00	11,00	242,00	
			-			
<b>12</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					<b>398,73</b>
	Rede de Água Fria em tubo pvc marron soldável Ø 25mm, inclusive conexões	m	8,00	27,67	221,36	

19/28





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO IV**

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

“DECLARAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2017 - Processo nº ..../2017

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa ....., estabelecida na .... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2017 - Processo nº ..../2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento referenciado, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

....., ..... de .....de 2017.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VI**

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../2017 (minuta)**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA E A EMPRESA ..... PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO DE SALA ADMINISTRATIVA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL**

Aos .... do mês de ..... de 2017 pelo presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., estabelecida à ....., no município de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor ....., possuidor do RG n.º ..... e CPF n.º ....., na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º .../2017 - Processo n.º .../2017, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO DE SALA ADMINISTRATIVA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Conforme descrição contida no Anexo II - Termo de Referência deste Edital

1.4. Considera-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão n.º .../2017 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

1.5. Todas as despesas com pagamento de salário do profissional, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de insalubridade (quando for o caso), e outros direitos, taxa de administração, dissídio, bem como impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie resultantes da execução do serviço, despesas de locomoção, alimentação e de hospedagem dos profissionais, além de outras, serão de responsabilidade única da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

23/28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



2.1. Execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO**

3.1. O Contratante, obriga-se a pagar pela prestação de serviço descrito na cláusula anterior a importância global de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo os valores unitários os constantes da planilha abaixo.

3.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

3.3. O pagamento será efetuado após o recebimento/medição de cada parcela de serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

3.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS**

4.1. Este termo de contrato terá validade de 2 (dois) meses contados da data de sua assinatura.

4.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada;

**CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA (LOCAL E CONDIÇÕES)**

5.1. Local: Paço Municipal, Centro, Pedrinhas Paulista-SP.

5.2. O fornecimento do objeto deste instrumento de contrato, dar-se-á de forma imediata, no prazo improrrogável de 10 dias, a contar do encerramento deste pregão, sob pena de multa no valor de 20% sobre o valor do contrato.

5.3. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



5.4. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

5.5. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Munic. de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente

02.07.01 – Divisão de Obras

113340005.1.113000 – Construção Sala Administrativa

44.90.51.91.0000 – Obras em andamento (F1)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS**

7.1. Dispensada a apresentação de garantias

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto licitado;

8.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2. São obrigações da Contratada:

8.2.1. Fornecer o serviço de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas, e ainda as constantes do edital de licitação;

8.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

8.2.4. Providenciar no prazo de 03 (três) dias à correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



8.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E MULTAS**

9.1. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o licitante à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente ao atraso;

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

9.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.4. A sanção de advertência de que trata o item 9.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



9.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracai, neste Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedrinhas Paulista, ..... de ..... de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**Sergio Fornasier - Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXX

XXXXXXXX - Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

.....

Nome

CPF nº .....

.....

Nome

CPF nº .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VII**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.